**Brasília, 28 de setembro de 2017.**

**Assunto: Solicitação de inclusão de Zootecnista no concurso público para ingresso na carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário do MAPA conforme Edital ESAF nº 59/2017.**

Considerando,

a) O Edital ESAF nº: 59, de 25 de setembro de 2017, publicado no DOU, nº: 185, seção 3, páginas nº: 85 a 89, de 26 de setembro de 2017, que trata da abertura de **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR-FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO- MÉDICO VETERINÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**;

b) O que prevê a o item 3.1 do edital em tela, onde descreve as atribuições do cargo em conformidade ao artigo 3º, da Lei nº: 10.883/2004, em conformidade com as especificidades e as peculiaridades desenvolvidas nessa área, ora aqui transcritas:

*“Art. 3o  São atribuições dos titulares do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em todo o território nacional:*[*(Redação dada pela lei nº 13.324, de 2016)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13324.htm#art42)

*I - a defesa sanitária animal e vegetal;*

*II - a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal;*

*III - a fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabricam e de agrotóxicos, seus componentes e afins;*

*IV - a fiscalização do registro genealógico dos animais domésticos, da realização de provas zootécnicas, das atividades hípicas e turfísticas, do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos e dos prestadores de serviços de reprodução animal;*

*V - a fiscalização e inspeção da produção e do comércio de sementes e mudas e da produção e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;*

*VI - a fiscalização da produção, circulação e comercialização do vinho e derivados do vinho, da uva e de bebidas em geral;*

*VII - a fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões;*

*VIII - a fiscalização das atividades de aviação agrícola, no que couber;*

*IX - a fiscalização do trânsito de animais vivos, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de vegetais e partes vegetais, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de insumos destinados ao uso na agropecuária e de materiais biológicos de interesse agrícola ou veterinário, nos portos e aeroportos internacionais, nos postos de fronteira e em outros locais alfandegados;*

*X - lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;*

*XI - assessorar tecnicamente o governo, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com governos estrangeiros e organismos internacionais, dos quais o País seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo;*

*XII - fiscalizar o cumprimento de atos administrativos destinados à proteção e certificação de cultivares;*

*XIII - as demais atividades inerentes à competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que lhes forem atribuídas em regulamento.”*

c) O que prevê a Lei Federal nº: 5.550/1968, que dispõe sobre o exercício do Zootecnista, especialmente em seu artigo 3º, que descreve as atribuições privativas do Zootecnista, combinado com a letra *b*, *c* e *d* do referido artigo que diz:

*“b) promover e aplicar medidas de fomento à produção dos mesmos, instituindo ou adotando os processos e regimes, genéticos e alimentares, que se revelarem mais indicados ao aprimoramento das diversas espécies e raças, inclusive com o condicionamento de sua melhor adaptação ao meio ambiente, com vistas aos objetivos de sua criação e ao destino dos seus produtos.”*

*c) exercer a supervisão técnica das exposições oficiais a que êles concorrem, bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação;*

*d) participar dos exames a que os mesmos hajam de ser submetidos, para o efeito de sua inscrição nas Sociedades de Registro Genealógico*.”

d) O que prevê a Lei Federal nº: 5.550/1968, que dispõe sobre o exercício do Zootecnista, especialmente em seu artigo 4º, que descreve a obrigatoriedade de inscrever no Conselho de Classe na condição de Zootecnista;

*“Art. 4º A fiscalização do exercício da profissão de zootecnista será exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, enquanto não instituídos os Conselhos de Medicina Veterinária ou os da própria entidade de classe”.*

 e) O que prevê a Resolução CNE/CES nº: 04/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Zootecnia, e trás no artigo 7º, incisos I a IX, onde demonstra a competência adquirida por ocasião da formação do profissional Zootecnista, pelos conteúdos abordados, aqui transcritos:

*“I - Morfologia e Fisiologia Animal: incluem os conteúdos relativos aos aspectos anatômicos, celulares, histológicos, embriológicos e fisiológicos das diferentes espécies animais; a classificação e posição taxonômica, a etologia, a evolução, a ezoognósia e etnologia e a bioclimatologia animal.*

*II - Higiene e Profilaxia Animal: incluem os conhecimentos relativos à microbiologia, farmacologia, imunologia, semiologia e parasitologia dos animais necessários às medidas técnicas de prevenção de doenças e dos transtornos fisiológicos em todos os seus aspectos, bem como, a higiene dos animais, das instalações e dos equipamentos.*

*III - Ciências Exatas e Aplicadas: compreende os conteúdos de matemática, em especial cálculo e álgebra linear, ciências da computação, física, estatística, desenho técnico e construções rurais.*

*IV - Ciências Ambientais: compreende os conteúdos relativos ao estudo do ambiente natural e produtivo, com ênfase nos aspectos ecológicos, bioclimatológicos e de gestão ambiental.*

*V - Ciências Agronômicas: trata dos conteúdos que estudam a relação solo-planta-atmosfera, quanto à identificação, à fisiologia e à produção de plantas forrageiras e pastagens, adubação, conservação e manejo dos solos, bem como o uso dos defensivos agrícolas e outros agrotóxicos, a agrometeorologia e as máquinas, complementos e outros equipamentos e motores agrícolas.*

*VI - Ciências Econômicas e Sociais: inclui os conteúdos que tratam das relações humanas, sociais, macro e microeconômicas e de mercado regional, nacional e internacional do complexo agroindustrial. Inclui ainda a viabilização do espaço rural, a gestão econômica e administrativa do mercado, promoção e divulgação do agronegócio, bem como aspectos da comunicação e extensão rural.*

*VII - Genética, Melhoramento e Reprodução Animal: compreende os conteúdos relativos ao conhecimento da fisiologia da reprodução e das biotécnicas reprodutivas, dos fundamentos genéticos e das biotecnologias da engenharia genética e aos métodos estatísticos*

*e matemáticos que instrumentalizam a seleção e o melhoramento genético de rebanhos.*

*VIII - Nutrição e Alimentação: trata dos aspectos químicos, analíticos, bioquímicos, bromatológicos e microbiológicos aplicados à nutrição e à alimentação animal e dos aspectos técnicos e práticos nutricionais e alimentares de formulação e fabricação de rações, dietas e outros produtos alimentares para animais, bem como do controle higiênico e sanitário e da qualidade da água e dos alimentos destinados aos animais.*

*IX - Produção Animal e Industrialização: envolve os estudos interativos dos sistemas de produção animal, incluindo o planejamento, a economia, a administração e a gestão das técnicas de manejo e da criação de animais em todas suas dimensões e das medidas técnico-científicas de promoção do conforto e bem-estar das diferentes espécies de animais domésticos, silvestres e exóticos com a finalidade de produção de alimentos, serviços, lazer, companhia, produtos úteis não comestíveis, subprodutos utilizáveis e de geração de renda. Incluem-se, igualmente, os conteúdos de planejamento e experimentação animal, tecnologia, avaliação e tipificação de carcaças, controle de qualidade, avaliação das características nutricionais e processamento dos alimentos e demais produtos e subprodutos de origem animal.”*

 f) A constatação de que as atribuições do Auditor Fiscal Federal Agropecuário do MAPA correspondem à formação do Zootecnista e em determinadas situações de direito privativo conforme o que rege a Lei nº: 5.550/68;

 g) A existência da Zootecnia como ensino de graduação formalmente reconhecida desde 1966, tendo hoje 107 escolas de Zootecnia no país, que forma a cada ano aproximadamente 4.5 mil novos profissionais;

 h) O contingente estimado em mais de 32 mil profissionais Zootecnistas espalhados por todas as regiões do país, que há 49 anos, desde 1968, época de regulamentação do exercício profissional do Zootecnista, tem enfrentado sérios prejuízos no mercado de trabalho pela disposição prevista na letra *“c) ao agrônomo e ao veterinário diplomados na forma da lei”*, do artigo 2º, da lei nº: 5.550/68, que confere a outras duas categorias profissionais a possibilidade de formarem em sua respectiva profissão, mas atuar em duas, tendo a Zootecnia e o Zootecnista prejudicados pela abertura de processos seletivos ou de concursos, tal como em tela, que não insere a possibilidade do Zootecnista concorrer no certame;

 i) A efetiva contribuição que o Zootecnista pode oferecer ao estado e à sociedade pela prestação de serviços por profissionais qualificados com profundidade e extensão necessária de conhecimentos, especialmente no que se refere à produção animal em seu contexto amplo de interpretação e a segurança alimentar e nutricional dos produtos deles produzidos ou derivados;

 j) O prejuízo na prestação de serviços à sociedade por profissionais insuficientemente preparados para atuar na área de formação específica do Zootencista.

Solicita-se intervenção junto ao MAPA no sentido de promover a revisão do edital e inclusão de vagas destinadas aos Zootecnistas como perfil profissional igualmente habilitado ao presente concurso, conforme consta do edital em tela, sob risco de prejuízo ao exercício da livre concorrência entre as competências profissionais legalmente habilitadas para participação no certame.